

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Instituída pela Portaria nº 070/2006

**CONVITE Nº 002/2006 - REPETIÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2006**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição do objeto indicado neste instrumento convocatório, observando o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tudo em conformidade com o preceito nas cláusulas adiante enumeradas.

**1- DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 270 m<sup>2</sup> DE PISO VINÍLICO 2.0 mm E 160 m<sup>2</sup> DE FORRO EM PVC NA AGÊNCIA CPRH**, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**.

**2- RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 18.865,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

2.2 Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste Edital, serão originários do orçamento da CPRH para o exercício de 2006, **Fonte 0241, PTRES 610801, Ação 0539 e Natureza da Despesa 339039**.

**3- PRAZOS**

3.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação.

3.2 O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do quinto dia útil da data da assinatura do Contrato.

3.3 Os serviços deverão ser executados nos  **finais de semana**  ou conforme determinação da Coordenadoria de Gestão.

3.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da administração, se comprovada a ocorrência de uma das hipóteses do art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, respeitando-se, sempre, a vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.5 A empresa contratada deverá oferecer garantia de **12 (doze) meses** dos produtos e serviços ora contratados.

**4- COMPONENTES DESTE EDITAL**

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

4.1 Termo de Referência (**Anexo I**);

4.2 Declaração de Visita (**Anexo II**);

- 4.3 Modelo de procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo III**);
- 4.4 Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo IV**);
- 4.5 Minuta de Declaração de que não emprega menor (**Anexo V**);
- 4.6 Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local referido no item 6.1 deste Edital.

5.2 A fim de participarem do processo, as empresas proponentes, por meio de seus representantes legais, comprovados através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social (e suas alterações, caso existam), ou seus procuradores legais, devidamente munidos do instrumento de procuração, deverão apresentar os referidos documentos de outorga ou representação legal sendo, então, estes retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

5.3 A procuração mencionada deverá ser lavrada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nele constantes.

5.4 Em caso de representação por procurador, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com o referido Instrumento de Procuração, seu documento de identidade de fé pública.

## **6- DOS ENVELOPES**

6.1 Os documentos necessários à participação nesta licitação, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na sede desta CPRH, situada à Rua Santana, no 367, Casa Forte, Recife, PE, no dia **07/08/2006 às 09:30** horas, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Os referidos documentos serão apresentados em dois envelopes, devidamente fechados, com as seguintes indicações digitadas na parte externa:

- a)
  - **Envelope nº 01**
  - Documentos de habilitação;
  - Convite nº 002/2006
  - Denominação da Proponente
  - Número do FAX
- b)
  - **Envelope nº 02**
  - Proposta de Preços;
  - Convite nº 002/2006
  - Denominação da Proponente
  - Número do FAX

## 7- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

### 7.1 Documentos de Habilitação

7.1.1 Para a habilitação, as empresas deverão apresentar em 1 (uma) via, na ordem que segue, os documentos concernentes a:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- b) Apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos, emitida pela Receita Federal, bem como a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 44 do Decreto Federal nº 99.684, de 08 de novembro de 1990;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), em validade, para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, conforme art. 47 inciso "a" da Lei nº 8.212, de 24.07.91;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Contrato Social e/ou última alteração onde conste o **quadro societário e objeto da proponente**, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição e seus administradores;
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso da licitante ter domicílio fora da Cidade do Recife, deverá anexar, obrigatoriamente, a Certidão emitida pelo Poder Judiciário contendo a relação dos cartórios distribuidores respectivos, obedecendo o mesmo prazo de validade da Certidão de Falência ou Concordata;
- i) A Empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Visita**, conforme modelo no **ANEXO II**, onde o interessado deverá visitar o local do serviço até o 2º dia útil anterior à data indicada no item 6.1, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Essas visitas serão certificadas através da referida Declaração, a qual será emitida por representante da **Coordenadoria de Gestão da CPRH**.
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo IV**;

7.1.2 Fica dispensada a apresentação dos Documentos relativos às letras (a), (b), (c), (d), (e) e (h), se constarem no **Certificado de Registro de Fornecedores – CRF**, com as datas dentro do prazo de validade.

## 7.2 Documentos para a **Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no CREA, noticiando a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser acompanhado do respectivo contrato da prestação de serviço, além de manifestar opinião sobre a consecução e qualidade dos serviços realizados.
- b) O(s) Atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome, função do responsável pelo fornecimento das informações, com **firma reconhecida em Cartório**, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.
- c) Apresentação de **Comprovante de Inscrição de Registro no CREA** da Empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- d) Declaração de que dispõe de equipe constituída por profissionais qualificados à prestação dos serviços.

7.3 A empresa licitante deverá estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitada pela CPRH.

7.4 Que prestará os serviços de acordo com o Termo de Referência, que alocará pessoal necessário e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

7.5 Que executará o serviço de acordo com o prazo estabelecido neste Edital (item 3.2);

7.6 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

7.7 Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados, serão inabilitados, sendo-lhes devolvido os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos (lacrados), sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

7.8 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em cópias, **devidamente autenticadas**, ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

7.9 Em caso de autenticação pelo membro da Comissão Permanente de Licitação da CPRH, a mesma deverá ser feita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, em dia útil no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas.

## **8- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, digitadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em **1 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devidamente numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- a) A Proposta de Preços deverá conter o valor global, devendo considerar as condições de execução dos serviços a serem contratados, especificados no **item 3 do Termo de Referência**;
- b) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive insalubridade e periculosidade (se houver), resultantes da execução do contrato, bem como os custos indiretos, tais como: mão-de-obra, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucros, fardamento, Equipamento de Proteção Individual - EPI, ferramentas, e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais, só será aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material.
- d) De acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 12.589 de 26 de maio de 2004: “Fica proibido, no Estado de Pernambuco, a fabricação, o comércio e o uso de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto ou asbesto em qualquer atividade, especialmente na construção civil, pública e privada”;
- e) Declaração para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital;
- f) Declaração que o licitante aceite integralmente todos os termos do Edital e seus Anexos.

## 9- DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 6.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela CPL.

9.2 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada empresa, porém apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do item 5 - **Do Credenciamento**, do presente Convite.

9.3 A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

9.4 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

9.5 A Comissão facultará aos representantes das empresas licitantes o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

9.6 Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

9.7 As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços (envelope nº02) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

9.7.1 A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

9.8 Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes **o prazo de 02 (dois) dias úteis** para interposição de recursos.

9.9 Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura da **Proposta de Preço – envelope nº 02**.

9.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

9.11 Após a abertura dos envelopes de nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

9.12 Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

9.13 Das reuniões para recebimento dos envelopes de nº01 e de nº 02, para comunicação do resultado da fase de habilitação para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela CPL e por todas as empresas licitantes presentes.

## **10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 A Comissão Permanente de Licitação adotará para julgamento o critério de **menor preço global**, dentro das condições estabelecidas neste Convite.

10.2 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital e seus anexos;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, em conformidade com o Artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

10.3 Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria Ata de Julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

10.4 Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste EDITAL, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de maior percentual.

10.5 As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que oferecer o menor preço, nos termos do item 10.1 deste edital, a qual será atribuída o primeiro lugar.

10.6 Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, a administração realizará o desempate através de sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

10.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Sempre que julgar necessário a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer jurídico sobre as propostas apresentadas.

10.9 A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste EDITAL, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

## **11- DOS RECURSOS**

11.1 Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

11.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.2 julgamento das propostas;

11.1.3 anulação ou revogação da licitação.

11.2 A intimação dos atos previstos nos subitens 11.1.1. e 11.1.2., será feita por comunicação direta às interessadas, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será lavrada em Ata, ou por fax, quando não houver presença de licitantes.

11.3 Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 11.1.1. e 11.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 11.1.3., eficácia suspensiva.

11.4 Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5 O recurso será dirigido ao Presidente da CPRH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Presidente da Agência CPRH para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.



### **13- CONDIÇÕES PARA CONTRATO**

13.1 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação, o que deverá fazer dentro de **10 (dez) dias úteis** da convocação sob pena de decair do direito a contratação e aplicação de **multa de 10% (dez por cento)** do valor do serviço contratado, devendo ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier a CONTRATANTE, e assim sucessivamente.

13.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

### **14- DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1 O Contrato a ser firmado terá sua vigência por um período de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 O prazo Contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, da lei 8.666/93.

### **15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 A CPRH procederá a vistoria, a contar da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual.

15.2 Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

15.3 A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

15.4 Os serviços serão definitivamente recebidos por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 30 (trinta) dias.

### **16- CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CPRH ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CPRH de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16.2 A empresa vencedora deverá manter um responsável técnico de nível superior, devidamente habilitado e capacitado para a coordenação junto à CPRH, recebimento da Nota de Empenho e distribuição das tarefas solicitadas.

16.3 Cabe a contratada observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela Fiscalização, terá a contratada um prazo de **02 (dois) dias** para saná-la, sob pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta.

16.4 A CPRH poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.

16.5 Fica também obrigada a contratada a proceder durante a execução da obra, os controles tecnológicos que se fizerem necessários, os quais deverão obedecer às normas técnicas e especificações vigentes, devidamente assinados pelo responsável técnico da proponente.

16.6 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

16.7 A Contratada se obriga ainda a:

16.7.1 Disponibilizar todo e qualquer equipamento, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

16.7.2 Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

16.7.3 Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CPRH a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.7.4 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

16.7.5 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CPRH relação jurídica de qualquer natureza;

16.7.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

16.8 A CPRH se reserva o direito de homologar ou não, revogar ou ainda anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização, reclamação judicial ou extrajudicial.

## **17- DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços, num prazo de 10 (dez) dias úteis, considerando a efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão.

## **18- DAS PENALIDADES**

18.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações da empresa vencedora, sujeitará o pagamento de multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global de cada fornecedor, a ser recolhido ao Setor de Cobrança da Agência CPRH, até 3 (três) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Agência CPRH, no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: 2123-1903 – FAX 2123 -1847.

19.2 Os casos omissos deste CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Permanente Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

19.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o licitante que os tenham aceitado sem objeção.

19.4 A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

19.5 A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa e/ou financeira.

19.6 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, 20 de julho de 2006.

**Maria Ângela Albuquerque de Freitas**  
**Presidente da CPL**

**Francicleide Palhano de Oliveira**  
**Membro da CPL**

**Solange Maria de Mendonça Oliveira**  
**Membro da CPL**

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Piso Vinílico 2.0 mm e forro em PVC para salas da Agência CPRH.

### **1. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de colocação de piso vinílico nas salas da UNIDADE DE GESTÃO FLORESTAL E DE ÁREAS PROTEGIDAS – UGFAP, GERCO, SETOR DE CONTABILIDADE e SETOR FINANCEIRO, tendo em vista, as precárias condições dos pisos existentes, bem como, a colocação de Forro em PVC nas salas da DIRETORIA DE DESCENTRALIZAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS – DDP e UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS desta Agência.

### **2. 3. ESPECIFICAÇÕES**

2.1 - Propõe-se o fornecimento e instalação de 270 m<sup>2</sup> de Piso Vinílico 2.0 mm, na cor cinza.

2.2 - Fornecimento e instalação de 160 m<sup>2</sup> de Forro em PVC.

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão ser executados nos locais determinados no item 1 no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, e serão realizados nos finais de semana, ou conforme determinação da Coordenadoria de Gestão.

3.2 – Para a colocação do forro em PVC, a empresa vencedora, deverá realizar a retirada do forro antigo, em gesso.

3.3 - Deverá está incluído no preço proposto, todo o material necessário para a execução dos serviços, no qual deverá ser de boa qualidade;

3.4 – A empresa contratada deverá recolocar as luminárias, nos seus devidos lugares após a conclusão do serviço.

3.5 – Para a execução dos serviços de Piso Vinílico 2.0 mm e de forro em PVC, a empresa vencedora deverá retirar e recolocar as divisórias, que se fizerem necessárias para a realização dos serviços

3.6 – Deverá está incluído no preço a retirada do piso existente, piso vinílico, e regularização da superfície, caso seja necessário.

3.7 – Será de responsabilidade da empresa contratante, a retirada de entulhos, decorrente da execução dos serviços.

#### **4. VISTORIA**

A empresa licitante deverá proceder vistoria no local de execução dos serviços, momento em que, está agência, deverá apresentar ao licitante a amostra da cor do piso.

#### **5. GARANTIA**

A Empresa contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses dos produtos e serviços ora contratados.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

O Valor estimado para execução dos serviços será de **R\$ 18.865,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços, será efetuado após a conclusão dos serviços, considerando a efetiva prestação de serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão, num prazo de 10 (dez) dias úteis.

Recife, 13 de julho de 2006

**MARIA LÚCIA ALBUQUERQUE DA SILVA**  
**Coordenador de Gestão em exercício**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro que o Sr. -----, portador de Carteira de Identidade nº ----- da ----- Região, representando a empresa -----, nos termos do item 7.6 do Edital nº -----, visitou o local das obras, para verificação das condições de execução, transporte, condições de carga e descarga de materiais e entulhos.

Em,            de            de 2006

-----  
Representante da Coordenadoria de Gestão

## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** Representante (devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **CONVITE Nº 002/06**, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de                      de 2006.

**Empresa**

**nome/cargo**

**(Reconhecer firma)**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação no Convite nº 002/06 a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Processo Licitatório nº 064/06, Convite nº 002/06, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

## ANEXO VI

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/06  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/06  
CONVITE 002/06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL  
DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.060-460, neste ato representadas por seu Diretor Presidente **TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.279.714-04, portador da Cédula de Identidade nº 3479 CRM/PE, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de prestação de serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 270 m<sup>2</sup> DE PISO VINÍLICO 2.0 mm E 160 m<sup>2</sup> DE FORRO EM PVC NA AGÊNCIA CPRH**,, explicitados no Instrumento Convocatório do Convite nº 002/06, seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor estimado para execução do objeto, ora contratado, corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta da

**CONTRATADA**, a ser pago após a após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pela área competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CPRH** para o exercício 2006, conforme a seguir descrito:

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**FONTE DE RECURSOS:** \_\_\_\_\_  
**NATUREZA DA DESPESA:** \_\_\_\_\_  
**VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** O período de vigência deste Contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura;

**4.1.1** O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98;

**4.2** O prazo para execução dos serviços é de **40 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura deste Contrato a serem realizados no finais de semana ou de acordo com determinação da Coordenadoria de Gestão da CPRH.

**4.3** A empresa contratada deverá oferecer garantia de **12 (doze) meses** dos produtos e serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da **CPRH**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2** Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.3** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998, pois a inadimplência do contratado com referência a tais

encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CPRH** os respectivos recolhimentos;

**6.4** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia na execução dos trabalhos por parte de seus empregados e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da **CPRH**;

**6.5** Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes da prestação dos serviços contratados, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da **CONTRATADA**;

**6.7** A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico de nível superior, devidamente habilitado e capacitado para a coordenação junto à **CPRH**, recebimento da Nota de Empenho e distribuição das tarefas solicitadas;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A **CPRH** procederá vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **CONTRATADA** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CPRH**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria da **CPRH**, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O preço dos serviços será fixo e irremovível nos primeiros 12 (doze) meses do contrato. Admitir-se-á, entretanto, na hipótese de prorrogação do prazo deste instrumento, o reajuste na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 12.525/03.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO**

A relação da **CONTRATADA** com a **CPRH** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA**  
Diretor Presidente

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF: